



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1846 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional especial no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinados a aquisição de contentores de lixo 1.000 L em material PEAD, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

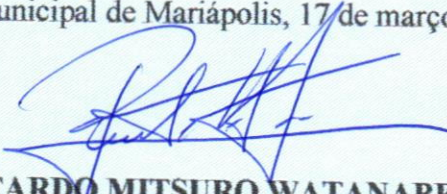
	2. Executivo	
	2.6. Agricultura e Meio Ambiente	
246/26	1854200192039.449052 equip. mat permanente	R\$ 162.000,00
	TOTAL	R\$ 162.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

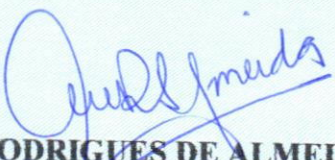
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 17 de março de 2026.


RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete